



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL

Câmara Municipal de Serranópolis (GO)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
(Processo Administrativo nº92/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS (GO), por meio do Setor de Licitações, sediada na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP 75.820-000, realizará licitação, para contratação imediata, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de "Obra Civil" com execução completa por parte da Licitante, sob regime de execução contratual "Empreitada pro Preço Global", incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, alicerçada em Projetos Técnicos de Engenharia, Orçamentos e Memorial Descritivo, para construção de nova garagem que comportará dois veículos oficiais e construção de um pequeno jardim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O objeto da presente licitação será apresentado em lote global único.
- 1.3. O critério de julgamento será o menor preço global por lote.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Câmara Municipal de Serranópolis não comporta mais a quantidade de veículos oficiais que possui. Precisamos de uma garagem que comportará todos os veículos oficiais da Câmara, garantindo com isso a preservação do patrimônio público.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atendam às exigências previstas em Edital, no respectivo ETP Simplificado e no Termo Referencial.
- 3.2. Os interessados deverão se credenciar até à data prevista para a realização do certame, podendo inclusive se apresentar no horário em que se iniciar a Sessão.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.
- 3.4. Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado tratamento diferenciado no caso de contratação de obras, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.1.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.5.1.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.5.1.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.1.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.1.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 3.5.1.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.1.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.1.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens supracitados poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4. DO ORÇAMENTO COM A ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso e é parte integrante deste Processo, anexo ao mesmo.
- 4.2. Os respectivos orçamentos limitarão os valores para contratação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante envelope próprio.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, na própria proposta, que:

- 5.3.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.3.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.3.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

6.1. Regularização Fiscal Tardia:

- 6.1.1. ME e EPP podem participar normalmente da licitação mesmo com pendências fiscais (tributárias ou previdenciárias), desde que:
 - 6.1.1.1. Comproven sua situação de ME/EPP no momento da habilitação.
 - 6.1.1.2. Regularizem sua situação **no prazo de até 5 dias úteis** após serem declaradas vencedoras (prorrogável por igual período).



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

6.2. Empate Ficto (Art. 44 e 45 da LC 123/2006):

- 6.2.1. Quando a proposta da ME ou EPP for **até 10% superior** à proposta mais bem classificada, a ME/EPP tem o **direito de apresentar nova proposta de preço**, igualando-se à melhor oferta.
- 6.2.2. Caso mais de uma ME/EPP esteja empatada, será realizado **sorteio** para definir qual poderá apresentar o novo preço.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor global por lote, com planilha de composição de custos inclusa.
- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

8. DOS ENVELOPES:

- 8.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

indepassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 92/2025**

NOME DA LICITANTE: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

- **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PROC. ADMINISTRATIVO N.º. 92/2025**

NOME DA LICITANTE: (denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF)

8.2. A Proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e apresentada contendo preço global da proposta.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, de forma presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo/lote.

9.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.1.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 10.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 10.3.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.4.1.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.4.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 10.4.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.4.1.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.4.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.6. O Edital não traz critérios objetivos e claros para julgamento da exequibilidade, justificados pelo fato de se tratar de obras simples e pelo fato do Termo Referencial trazer condições para a devida execução dos Projetos, com o pagamento em parcelas, na medida que a obra for sendo medida e entregue. Por isso não utilizamos margens de lucro mínimas, nem análise comparativa com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

SINAPI, entre outros critérios. O objetivo da Administração não é usar subjetividade excessiva em uma eventual desclassificação, contudo, pede que os licitantes analisem minuciosamente os riscos antes de apresentarem propostas relativamente exequíveis.

10.6.1 Em se tratando de obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.6.1.1. As planilhas deverão ser apresentadas juntamente com as propostas de preços.

10.6.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade.

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.0. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados antes ou no início da Sessão, em original, por cópia ou por e-mail oficial serranopolis.legislativo@hotmail.com

11.2. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante que participar do certame, deve estar ciente, conhecendo o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, caso queira.*

11.2.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 11.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12. DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 12.2. O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 12.2.1.1. A assinatura poderá ser de forma digital ou presencial.
- 12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento Contratual equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 12.3.1.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 12.3.1.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 12.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
 - 12.4.1.1. Contudo, fica claro desde já que o prazo limite para o início e entrega das obras, deverá ser entre o dia 10 de julho de 2025 e o dia 30 de novembro de 2025. Justifica-se tal decisão devido o cronograma de execução ter sido devidamente analisado por técnicos capacitados e devido fechamento de Contas de Gestão, onde a Mesa Diretora atual não possui o interesse de deixar obras



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

inacabadas para futuras gestões, primando pela responsabilidade e os Princípios Constitucionais Legais.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado em qualquer fase antes e durante a Sessão;
- 13.4. O recurso interposto fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.serranopolis.go.leg.br/>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 14.1.1.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.1.1.2.1. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 14.1.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.1.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.1.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.1.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.1.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.1.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.1.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.1.3. deixar de concluir a obra no prazo contratado para a sua execução, sem justificativa cabível. *Grifamos aqui que relacionado a esta cláusula serão aplicadas as sanções mais graves.*
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1.1. advertência;
 - 14.2.1.2. multa;
 - 14.2.1.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.1.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.1.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.1.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 14.3.1.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.2 Para as infrações cometidas, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, a depender da gravidade. O que será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, conforme especificado no item 14.7.
- 14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.8. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail oficial serranopolis.legislativo@hotmail.com
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial <https://www.serranopolis.go.leg.br/>.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Processo Licitatório será realizado respeitando a seguinte ordem:
 - a) Abertura da Sessão Pública;
 - b) Recebimento e abertura de envelopes;
 - c) Julgamento das propostas, através do modo de disputa fechado;
 - d) Análise da habilitação dos licitantes com propostas classificadas (aquelas abaixo do preço estimado nos respectivos orçamentos);
 - e) Julgamento final e classificação;
 - f) Abertura de prazo recursal;
 - g) Homologação e Adjudicação.
- 16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.serranopolis.go.leg.br/>
- 16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.12.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 16.12.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 16.12.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato;
 - 16.12.1.4. Anexo IV – Termo de Ciência;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- 16.12.1.5. Anexo V – Projetos Básicos de Engenharia;
- 16.12.1.6. Anexo VI – Memorial Descritivo de Obra Simples;
- 16.12.1.7. Anexo VII – Orçamento estimado que limita o valor das propostas.

Serranópolis, Goiás, 29 de maio de 2025.

ENIO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA